DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Conselhos Municipais	2
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 0118 DE 07 DE JULHO DE 2021.

Concede Abono à Servidores Públicos Municipais.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis:

Considerando a Lei Complementar nº 083 de 02 de julho de 2021 que institui aos servidores públicos que especifica, lotados na Unidade Básica de Saúde, e que atuam no atendimento direto às pessoas acometias pela covid-19 e sintomas gripais correlacionados;

Considerando o oficio de nº 0158 de 06 de julho de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Publica, solicitando o abono aos profissionais com cargos de provimento efetivo de enfermeiro, auxiliar de enfermagem e técnico de enfermagem lotados na Unidade de Saúde;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder a partir de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, abono aos servidores abaixo relacionados:

Enfermeiros:

a- Aline Cristina Lima Souza – Rg. 33.343.087-6

b- Danuza Pires Andrade Maciel – Enfermeiro – Rg. 37.722.869-2

c- Karen Daniela Tassi Gomes – Enfermeiro - Rg. 44.351.717-4

d- Kenia de Oliveira Canalli – Enfermeiro – Rg. 41.923.128-6

e- Tatiane da Silva Guimaraes – Enfermeiro – Rg. 34.229.007-1

Auxiliar de Enfermagem:

a- Amanda Christina de Souza Berto - Rg. 27.935.665-1

b- Carmelita Inácio Caris – Rg. 13.665.774-6

c- Cleunice Rodrigues Bastista Malheiros – Rg. 26.597.754-X

d- Erica Regina Besselli Piva – Rg. 29.606.386-1

e- Maria de Fatima Cavallin da Silva – Rg. 11.404.647-5

f- Marlene Aparecida Berto Doretto – Rg. 12.667.760-8

g- Rosana dos Santos Palma – Rg. 29.606.404.-5

h- Sofia Tei Takahashi Maeda – Rg. 13.665.678-X

i- Vivian Garcia Oliveira Matiussi – Rg. 33.641.550-3

j- Zelinda Rodrigues Leme Gavioli – Rg. 23.525.993-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Geraldo Berton”, 07 de julho de 2021.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 009 /2021, DE 05 DE JULHO DE 2021

CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Murutinga do Sul/SP, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 1.126 de 04 de Maio de 1,999, em Reunião Ordinária do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

dia 02 de Julho de 2021 , considerando que o Prefeito de Murutinga do Sul, e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram, conjuntamente, por meio do Decreto nº 099, de 30 de junho de 2021, a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Murutinga do Sul , na data de 12 de Agosto de 2021 , tendo como Tema Central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS de Murutinga do Sul:

Presidente: Jeane Aparecida Sesto

Vice-Presidente: Geralda Célia Aipp

Representantes do Poder Público:

- Gesilda Maria da Silva Celestrino

- Ana Cristina dos Santos Lima

- Josiane Cristina Domingos

Representantes da Sociedade Civil:

- Larissa Marchi Rossino

- Izabel Cristina Soares da Silva Rebucci

- Neide Lopes Puttini

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS de Murutinga do Sul, e terá como competência:

I - Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, distritos, CRAS, SMAS;

II - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades, Distritos, CRAS, SMAS;

III - Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal de Assistência Social;

IV - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Participantes, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a Conferência Municipal de Assistência Social;

V - Organizar e coordenar a Conferência Municipal de Assistência Social;

VI - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à Conferência Municipal de Assistência Social;

VII - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;

VIII - Manter o CMAS de Murutinga do Sul informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 3º - Para operacionalização da 12 ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

I - Secretaria-Executiva do CMAS;

II - Unidades da SMAS (CRAS)

III - Secretarias Municipais da Saúde e Educação;

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores organizações de sociedade civil, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Murutinga do Sull, 05 de julho de 2021

Jeane Aparecida Sesto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS